

PORTARIA Nº 1065/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1206/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23364P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **SHIRLEY DO SOCORRO PINTO BEMUYAL**, ex-servidor desta PMB/SESMA, ocorrida em 24.08.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0181511 93, CPF nº 332.947.472-68, matrícula nº 0079863-019, ao seu cônjuge **IURI PASCALE BEMUYAL GUIMARÃES**, CPF nº 334.287.192-04; consoante o disposto no art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003; nos arts. 1º, 2º e art. 28, II da Lei 8.466/2005; nos arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.417,95** (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em **24.08.2023**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de novembro de 2023.

Valéria de Nazaré Santana Fidellis
Presidenta do IPMB em exercício